ção individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de selecção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

d) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

e) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

f) A entrevista terá a duração de 30 minutos.

9.1.4 — A classificação final do método constituído pela avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}60\ AC + 0{,}40\ EAC$$

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto Superior Técnico. e disponibilizada na sua página electrónica.

11 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

12 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30. º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

14 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público do Instituto Superior Técnico e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.".

17 — Atento o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto Superior Técnico. logo após o termo do procedimento concursal.

18 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente:

— João Paulo Gomes Ferreira, Professor Associado, no Instituto Superior Técnico;

Vogais efectivos:

— Luis Manuel Calado de Oliveira Martins, professor catedrático no Instituto Superior Técnico o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

— Augusto Martins Gomes, Professor Associado, no Instituto Superior Técnico.

Vogais suplentes:

— João José Rio Tinto de Azevedo, Professor Catedrático no Instituto Superior Técnico;

— António José da Silva Costa, Professor Auxiliar no Instituto Superior Técnico.

19 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto Superior Técnico e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

Lisboa, Instituto Superior Técnico 16 de Abril de 2010. — *Prof. Miguel de Ayala Botto,* Membro do Conselho de Gestão.

203154701

Despacho (extracto) n.º 7121/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 20602, de 11 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 177 de 11 de Setembro de 2009):

Teresa Maria Canavarro Menéres Mendes de Almeida — autorizado o contrato por tempo indeterminado em Funções Públicas, para exercer as funções de Professora Auxiliar no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2010, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do conselho científico sobre o contrato, por tempo indeterminado, da professora auxiliar Doutora Teresa Maria Canavarro Menéres Mendes de Almeida

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores Moisés Simões Piedade e Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro, sobre a contratação do Professora Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutora Teresa Maria Canavarro Meneres Mendes de Almeida, o Conselho Cientifico, em reunião de 26 de Fevereiro de 2010, deliberou por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

Lisboa, em 16 de Abril de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

203154126

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extracto) n.º 7122/2010

Por despacho de 26 de Janeiro de 2010, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Arq. João Luís Garcia de Oliveira Bicho — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado a Tempo Parcial (50 %), com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2010, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 140, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Vila Real, UTAD, 5 de Abril de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

303110629

Despacho (extracto) n.º 7123/2010

Por despacho de 26 de Janeiro de 2010, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Arq. Sandra Liliana Cardoso da Costa — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada a Tempo Parcial (50 %), com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2010, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 140, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Vila Real, UTAD, 5 de Abril de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

303110637

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extracto) n.º 8083/2010

Nos termos dos artºs 1.º, n.º 1 e 3.º, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios concedidos pelos Serviços de

Acção Social da Universidade de Aveiro, no 2.º semestre do ano de 2009.

1 — Subsídios para apoio a actividades culturais e desportivas, atribuídos nos termos do artº. 4.º, n.º 2, alínea *g*) do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, à Associação Académica da Universidade de Aveiro, através da outorga do Contrato da Qualidade:

	Euros
Novembro	5 263,38
Dezembro	125 703,10

2 — Subsídios para apoio a actividades culturais e desportivas, atribuídos nos termos do artº. 4.º, n.º 2, alínea *g*) do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, à Associação de Estudantes do ISCA, através da outorga do Contrato da Qualidade.

	Euros
Outubro	10 776,75

3 — Subsídios atribuídos a estudantes, nos termos do artº. 18.º do Decreto-Lei n.º 129/93 de 22 de Abril, no âmbito do Fundo Social Activo:

	Euros
Julho	2 274,75
Agosto	13 112,01
Setembro	47 385,10
Outubro	9 613,78
Novembro	1 552,46
Dezembro	46 036,04

4 — Subsídios atribuídos no âmbito do Protocolo de Cooperação CERCI Aveiro:

	Euros
Agosto	204,50
Setembro	204,50
Outubro	204,50
Dezembro	613,50

7 de Abril de 2010. — O Administrador, *Hélder Castanheira dos Santos Rodrigues.*

203155852

Aviso (extracto) n.º 8084/2010

Nos termos dos artigos 1.º, n.º 1 e 3.º, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios concedidos pelos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro, no 1.º semestre do ano de 2009.

1 — Subsídios para apoio a actividades culturais e desportivas, atribuídos nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea *g*) do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, à Associação Académica da Universidade de Aveiro, através da outorga do Contrato da Qualidade:

	Euros
Maio	52 121,31

2 — Subsídios para apoio a actividades culturais e desportivas, atribuídos nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea *g*) do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, à Associação de Física da Universidade de Aveiro.

	Euros
Fevereiro	250,00

3 — Subsídios atribuídos a estudantes, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 129/93 de 22 de Abril, no âmbito do Fundo Social Activo:

	Euros
Janeiro	1 640,40
Fevereiro	10 629,30
Março	250,00
Abril	5 421,90
Maio	3 670,21
Junho	2 303,95

4 — Subsídios atribuídos no âmbito do Protocolo de Cooperação CERCI Aveiro:

	Euros
Março	954,73
Abril	409,00
Junho	409,00

7 de Abril de 2010 — O Administrador, *Hélder Castanheira dos Santos Rodrigues.*

203155714

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Declaração de rectificação n.º 797/2010

Por ter saído com várias inexactidões o Regulamento Interno dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71 de 13 de Abril de 2010 (Regulamento n.º 347/2010), procede-se agora à rectificação daquele documento, através de republicação integral do citado Regulamento Interno.

14 de Abril de 2010. — A Directora de Serviços, *Valentina Matoso*.

Nos termos do Despacho n.º 22695/2009 publicado no DR, 2.ª série n.º 199, de 14 de Outubro de 2009, foram publicados os Estatutos dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa (SASUL).

Em reunião, do Conselho de Gestão de 2 de Dezembro de 2009, foi aprovado o Regulamento Interno dos SASUL que a seguir se publica:

Regulamento Interno

Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa

Os Serviços da Acção Social da Universidade de Lisboa são uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira, sediada na Av. da República, n.º 84 6.º e 7.º andar em Lisboa.

De acordo com o estabelecido nos artigos 2.º, n.º 2, 20.º, n.os 1 e 2, 40.º, alínea *h*) e 128.º, n.os 1 e 2, todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e dos artigos 2.º, alínea *i*), 11.º e 31.º, n.º 1, alínea *h*) e n.º 2, todos dos Estatutos da Universidade de Lisboa e em conformidade com o Despacho n.º 22695/2009, publicado no DR 2.ª série N.º 199 de 14 de Outubro de 2009, o Reitor da Universidade de Lisboa aprovou os Estatutos dos Serviços da Acção Social.

A fim de dar cumprimento ao artigo décimo quarto dos Estatutos dos SASUL, o Administrador para a Acção Social define através do presente Regulamento, as competências que cabem a cada um dos departamentos, núcleos e gabinetes.

Assim, a actividade e orgânica dos SASUL regem-se pelo presente Regulamento Interno.

CAPÍTULO I

Administrador e assessorias

Artigo 1.º

Administrador

O administrador dos SASUL é livremente nomeado e exonerado pelo Reitor nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

São competências do administrador as previstas na lei e nos estatutos dos SASUL.

Assessoria Jurídica

Compete ao Gabinete de Assessoria Jurídica:

Elaborar estudos, pareceres e informações de carácter jurídico por determinação dos órgãos legalmente competentes;